



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite, 115 — Telefax: (0xx35) 3525-1020 — CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 023/2003.

APROVADO

**Dispõe sobre a concessão de pensão por morte aos filhos de servidor municipal aposentado, cujo benefício é custeado pelo Município.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a conceder uma pensão mensal aos filhos dos servidores municipais aposentados pela Prefeitura, quando do falecimento destes, sendo requisito que a aposentadoria seja custeada pelo Município.

Parágrafo único: O valor da pensão aludida no *caput* deste artigo, será o mesmo da aposentadoria concedida e paga ao servidor municipal aposentado a custeio do Município.

Art. 2º - O benefício será concedido mediante os seguintes requisitos documentalmente comprovados:

I - ter o requerente a ser beneficiado até 21 (vinte e um anos) de idade;

II - ser o requerente a ser beneficiado filho de servidor municipal aposentado pela Prefeitura Municipal;

III - ter falecido o aposentado a custeio da Prefeitura Municipal;

IV - estar o requerente a ser beneficiado cursando escola oficial do ensino médio, segundo grau, curso técnico ou superior, sendo que neste caso, o benefício será concedido até os 25 (vinte e cinco) anos de idade.

Art. 4º - O termo inicial das pensões concedidas pela Prefeitura Municipal será a do óbito do segurado a custeio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A pensão, a que se refere o art. 1º, será



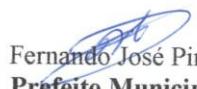
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite, 115 — Telefax: (0xx35) 3525-1020 — CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

Art. 6º - As despesas constantes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfinópolis, 20 de maio de 2003.

  
Fernando José Pinto  
**Prefeito Municipal**